



LEI Nº 4.697, de 06 de agosto de 2024.

ALTERA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.403, DE 04 DE JANEIRO DE 2022, QUE INSTITUI O REGULAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 20 da Lei Municipal nº 4.403, de 04 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20. As razões dos recursos de revisão de provas, que serão dirigidos à Comissão Examinadora, ou de reconsideração, que serão dirigidos ao Prefeito Municipal, não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa, dentre outros, permitindo-se, assim, sua análise desidentificada.

Art. 2º Acrescenta-se o parágrafo único ao artigo 28 da Lei Municipal nº 4.403, de 04 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28. (...)

Parágrafo Único: Nos concursos públicos realizados pela Câmara Municipal, o seu Presidente desempenhará as atribuições conferidas por esta lei ao Prefeito Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 06 dias do mês de agosto de 2024.


JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal